

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.028/PMC/2000

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial e Suplementar ao Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), para atender convênio Brasil Criança Cidadã, conforme abaixo discriminado:

• **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.483.2.006 - MANUT. PROG. BRASIL CRIANÇA CIDADÃ

4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.584,00

• **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.483.2.006- MANUT. PROG. BRASIL CRIANÇA CIDADÃ

3120 – Material de Consumo..... R\$ 6.800,00

Art.2º. Para Cobertura do referido crédito, será utilizado recurso vinculado proveniente do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS no valor de R\$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 11 de Janeiro de 2000.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Legislativo n. 003/CMC/99

Juvenilço Iriberto Decarli – OAB/RO 248/A